

## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 - Fone/Fax (044) 640-1181

CGC - 01.612.269/0001-91

## LEI N.º 081/99

Súmula - Concede subvenção e incentivo a empresa Vera Lúcia Olini Felix

A Câmara municipal de Esperança Nova Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

O município de Esperança Nova, Estado do Paraná, visando implementar a política de geração de emprego, RESOLVE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção pecuniária a empresa VERA LÚCIA OLINI FELIX – CONFECÇÕES, CGC. 01.936.536/0001-86, situada na Rua Jeremias Pedro de Carvalho, 34 município de Esperança Nova.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior, refere-se a aluguel mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por um período de 12 meses.

Parágrafo Único - Incentivos financeiro no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) para fins adaptação e melhoria no prédio da referida empresa dividido em dois pagamentos de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais ) cada.

Artigo 3º - Em contrapartida e empresa citada no artigo 1º, se compromete a manter no mínimo 18 (dezoito) empregos diretos para ser beneficiada da referida subvenção mensalmente.

Artigo 4º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

 $Artigo 5^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Obs. Publicada em 20/05/99, republicada nesta data para correção do número desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 28 de maio de 1999.

Tarciso Sales Medeiros Maia Prefeito Muncipal

PUBLICADO NO DIÁRIO O A TRIBUNA	FICIAL DO MUNICÍPIO
Em 29, dg 05	de 1999
Página 🦃	